



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

**TERMO ADITIVO Nº05/13 AO
CONTRATO Nº 51/07, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI -
CLIN E A EMPRESA HIDRÁULICA
ESPINHENSE LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a empresa **HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA.**, com sede na Rua Gal. Andrade Neves, 67, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.370/0001-27, neste ato representada por seu sócio, Sr. **PAULO RUBENS ABREU REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05713775-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 819151607-15, residente nesta cidade, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245/91, e pelo presente Processo Administrativo nº 520/000720/13, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: A locação, objeto do presente contrato, terá o reajuste temporariamente suspenso, permanecendo portanto, mantido o valor atual do aluguel, com a expressa anuência do locador, que compareceu nesta empresa para tomar conhecimento da determinação legal preceituada no Decreto Municipal nº 11.302/2013, de 01 de janeiro de 2013, que trata da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CLIN fará publicar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 08 de abril de 2013.


CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente - CLIN
Locatário


LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Administrativo e Financeiro
Locatário


PAULO RUBENS ABREU REIS
Locador

Atribuna

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI - CLIN**

Despacho da Presidente

Termo Aditivo nº 05/13 ao Contrato nº 51/13, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA.
Objeto: cancelamento de reajuste, mantendo o valor atual do aluguel Proc. Adm. 520/720/13.